

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2006**

**REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 307 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 162/2006, QUE FIXA AS ALÍQUOTAS PREVIDENCIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o disposto no art. 307 da Lei Complementar Municipal nº 162/2006, fixando, a contribuição mensal dos segurados, para a manutenção do regime de previdência de que trata esta Lei, correspondente a alíquota de 11% (onze por cento) e, fixando-se ao Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, a alíquota de 11% (onze por cento), ambas incidentes sobre as parcelas remuneratórias de natureza salarial, conforme previsto em lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de dezembro de 2006.

**VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

**JOÃO MARCEL DIAS MUSSI**  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria Geral